

1. Introdução

A Portaria ANP nº 206, de 29 de Agosto de 2000, estabelece os critérios para fixação do Preço Mínimo do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI do Capítulo V, da Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, nas hipótese previstas no §11 do art. 7º de Decreto 2.705 de 3 de agosto de 1998.

A referida portaria prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço mínimo do petróleo. O primeiro, tratado no art. 3º corresponde à situação em que o campo/bloco cujo Preço Mínimo se calcula dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 3º-A correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário tenha sido qualificado como operador “C” ou “D” e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

A Portaria ANP nº 206/00 disciplina, ainda, em seu art. 6º, os preços mínimos do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, qualificado como operador “C” ou “D”, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, qualificado como operador “A” ou “B”, não dispuser da curva PEV.

Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço mínimo do petróleo. No Anexo, apresenta-se o preço mínimo para cada campo/bloco.

2. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos com Curva PEV

Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

O Preço Mínimo do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril,

ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

Apresenta-se abaixo a fórmula de cálculo do Preço Mínimo das correntes de petróleo:

$$P_{\min} = \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\overline{P_{\text{Brent}}} + D_c)$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na Platt's Crude Oil Marketwire, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula;

D_c : o diferencial de qualidade entre o petróleo tipo *Brent* e o petróleo da corrente "c", cujo preço se calcula, obtido através da seguinte fórmula:

$$D_c = VBP_{\text{nac}} - VBP_{\text{Brent}}$$

em que:

VBP_{nac}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado; e

VBP_{Brent}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo *Brent*, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo tipo *Brent*, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante.

O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto Nacional quanto o *Brent*, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do Preço Mínimo

% de Enxofre	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
≤ 0,35%	Gasoline 10ppm**	USLD 10ppm*	Fuel Oil 1%
>0,35%	Gasoline 10ppm**	Gasoil 0,1% ***	Fuel Oil 3,5%

* Devido à descontinuidade de cotação do derivado Diesel 10 ppm a partir de janeiro de 2010 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo USLD 10 ppm CIF NWE conforme Resolução nº 3, de 21/01/2010, publicada no DOU em 22/01/2010.

** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Premium Gasoline 50 ppm* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan* houve a substituição pela *Gasoline 10 ppm* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

*** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Gasoil 0,2%* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo *Gasoil 0,1%* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

A relação dos tipos de petróleo nacional consta do Anexo II da Portaria 206/2000, atualizado pela Resolução de Diretoria nº 703/2013, de 18 de junho de 2013. No Anexo III, estão descritas as características físico-químicas dos tipos de petróleo nacional. Para os campos que não estão incluídos nestes anexos, aplica-se o disposto no art.6º da referida Portaria.

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasol 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
1	Fazenda Santo	Recôncavo	35,30	0,07	23,90%	33,60%		42,50%	
2	Tico-Tico	Recôncavo	32,90	0,08	19,60%	32,70%		47,70%	
3	Pescada	Potiguar	49,50	0,03	57,40%	37,50%		5,10%	
4	Uirapuru	Recôncavo	38,40	0,03	29,53%	49,67%		20,80%	
5	Condensado de	Santos	49,60	0,01	59,82%	37,68%		2,50%	
6	Condensado de	Santos	47,20	0,01	50,66%	45,04%		4,30%	
7	Tambaú-Urugua	Santos	32,60	0,13	34,18%	35,72%		30,10%	
8	Baúna	Santos	33,30	0,24	38,68%	31,02%		30,30%	
9	Cardeal	Potiguar	26,90	0,27	21,80%	24,50%		53,70%	
10	Lagoa do Paulo Norte	Recôncavo	38,06	0,06	19,62%	51,98%		28,40%	
11	Peroá	Espírito Santo	50,40	0,01	62,06%	37,94%		0,00%	
12	Urucu	Solimões	48,50	0,05	48,90%	39,60%		11,50%	
13	Rolinha	Potiguar	22,50	0,04	26,00%	11,50%		62,50%	
14	João de Barro	Potiguar	42,10	0,06	35,20%	51,30%		13,50%	
15	Periquito	Potiguar	34,30	0,04	35,60%	33,70%		30,70%	
16	Baiano Mistura	Recôncavo	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
17	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
18	Baiano Mistura	Camamu	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
19	Alagoano	Alagoas	42,20	0,06	37,36%	47,54%		15,10%	
20	Riacho Tapuio	Potiguar	37,50	0,03	14,00%	55,70%		30,30%	
21	Tartaruga	Sergipe	40,90	0,03	30,40%	53,40%		16,20%	
22	Golfinho	Espírito Santo	28,80	0,13	23,08%	38,32%		38,60%	
23	Sergipano Mar	Sergipe	43,70	0,14	41,78%	43,62%		14,60%	
24	Canário	Recôncavo	30,70	0,17	18,60%	32,00%		49,40%	
25	Tigre	Sergipe	33,80	0,33	35,20%	34,22%		30,58%	
26	RGN Mistura	Potiguar	30,60	0,29	29,14%	28,46%		42,40%	
27	Espírito Santo	Espírito Santo	24,80	0,31	29,40%	15,20%		55,40%	
28	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,20	0,31	10,18%	11,88%		77,94%	
29	Piranema	Sergipe	41,90	0,17	37,83%	47,58%		14,60%	
30	Tabuleiro	Alagoas	30,07	0,32	27,90%	30,10%		42,00%	
31	Colibri	Potiguar	33,80	0,16	27,38%	36,57%		36,05%	
32	Camarupim	Espírito Santo	51,50	0,02	65,80%	34,20%		0,00%	
33	Galo de Campina	Potiguar	35,60	0,05	27,70%	36,50%		35,80%	
34	Lula	Santos	30,60	0,35	33,74%	28,46%		37,80%	
35	Baleia Azul	Campos	29,30	0,32	34,30%	30,21%		35,49%	
36	Gavião Real	Parnaíba	56,20	0,09	72,58%	27,42%		0,00%	
37	Ceara Mar	Ceara	28,10	0,49	30,04%		29,42%		40,54%
38	Ostra	Campos	23,60	0,36	16,63%		22,98%		60,39%
39	Sergipe - Vaza Barris	Sergipe	17,60	0,37	27,05%		7,89%		65,06%
40	Espadarte	Campos	22,10	0,45	25,60%		13,70%		60,70%
41	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,42	26,94%		14,36%		58,70%
42	Marlim Leste	Campos	24,70	0,55	32,18%		14,20%		53,62%

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
43	Bijupirá	Campos	27,80	0,44	32,48%		28,82%		38,70%
44	Albacora	Campos	26,70	0,50	30,97%		14,31%		54,72%
45	Salema	Campos	28,70	0,45	34,02%		29,34%		36,64%
46	Cabiúnas Mistura	Campos	25,50	0,47	32,76%		14,58%		52,66%
47	Barracuda	Campos	24,75	0,61	33,90%		14,50%		51,60%
48	Roncador	Campos	22,80	0,59	26,50%		14,88%		58,62%
49	Jubarte	Campos	19,30	0,52	20,26%		13,18%		66,56%
50	Cachalote	Campos	22,10	0,48	24,64%		15,36%		60,00%
51	Caratinga	Campos	25,00	0,50	30,44%		14,72%		54,84%
52	Albacora Leste	Campos	20,00	0,59	22,76%		14,72%		62,52%
53	Marlim	Campos	20,30	0,74	25,46%		15,30%		59,24%
54	Marlim Sul	Campos	23,10	0,67	30,04%		14,80%		55,16%
55	Fazenda Belém	Potiguar	14,10	0,92	9,25%		11,17%		79,58%
56	Polvo	Campos	20,70	1,15	24,30%		22,20%		53,50%
57	Papa-Terra	Campos	14,20	0,73	14,85%		11,38%		73,77%
58	Sapinhoá	Santos	29,50	0,38	32,96%		28,34%		38,70%
59	Harpia	Sergipe	13,30	0,56	10,20%		14,34%		75,47%
60	Frade	Campos	19,80	0,73	22,82%		16,14%		61,05%
61	Peregrino	Campos	13,70	1,80	16,70%		12,58%		70,72%
62	TLD de Aruanã	Campos	27,40	0,76	31,43%		30,10%		38,47%
63	Tubarão Azul	Campos	19,80	1,04	26,81%		15,61%		57,59%
64	TLD de Carioca	Campos	23,60	0,56	23,09%		11,12%		65,79%
65	TLD de Oliva	Santos	25,70	0,82	32,10%		14,49%		53,41%
66	Óleo de Xisto		15,30	1,20	19,22%		22,13%		58,64%

Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo do tipo Brent e a taxa de câmbio utilizada nos cálculos do Preço Mínimo do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	Jun/13
Gasoline 10 PPM	116,3280
ULSD 10 PPM	120,8813
Gasoil 0.1%	118,0127
O.C. 1%	95,5697
O.C. 3,5%	90,7470
Brent DTD	102,9135
Dólar US\$	2,1723

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

Apresenta-se abaixo um comparativo entre os preços mínimos do petróleo para os meses de **MAIO** e **JUNHO**. Este comparativo é feito em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	R\$/m ³			US\$/bbl		
		Mai/13	Jun/13	Variação	Mai/13	Jun/13	Variação
1	Fazenda Santo Estevão	1.234,7472	1.323,6681	88,9209	96,5045	96,8774	0,3729
2	Tico-Tico	1.220,4631	1.308,3583	87,8952	95,3881	95,7569	0,3688
3	Pescada	1.336,1529	1.432,1700	96,0171	104,4301	104,8185	0,3884
4	Uirapuru	1.300,7474	1.395,2134	94,4660	101,6629	102,1137	0,4508
5	Condensado de Merluza	1.343,1542	1.439,6561	96,5019	104,9773	105,3664	0,3891
6	Condensado de Mexilhão	1.342,1895	1.439,1287	96,9392	104,9019	105,3278	0,4259
7	Tambaú-Urugua	1.268,7977	1.360,1560	91,3583	99,1658	99,5479	0,3821
8	Baúna	1.265,8281	1.356,6637	90,8356	98,9337	99,2923	0,3586
9	Cardeal	1.200,2654	1.286,2401	85,9747	93,8095	94,1381	0,3286
10	Lagoa do Paulo Norte	1.281,7498	1.375,0941	93,3443	100,1781	100,6412	0,4631
11	Peroá	1.349,9328	1.446,9086	96,9758	105,5071	105,8972	0,3901
12	Urucu	1.320,2337	1.415,3244	95,0907	103,1859	103,5856	0,3997
13	Rolinha	1.170,1390	1.253,1912	83,0522	91,4549	91,7193	0,2644
14	João de Barro	1.320,9886	1.416,9299	95,9413	103,2449	103,7031	0,4582
15	Periquito	1.266,1556	1.357,1965	91,0409	98,9593	99,3313	0,3720
16	Baiano Mistura	1.275,7209	1.368,4961	92,7752	99,7069	100,1583	0,4514
17	Baiano Mistura	1.275,7209	1.368,4961	92,7752	99,7069	100,1583	0,4514
18	Baiano Mistura	1.275,7209	1.368,4961	92,7752	99,7069	100,1583	0,4514
19	Alagoano	1.314,7870	1.410,0518	95,2648	102,7602	103,1997	0,4395
20	Riacho Tapuio	1.278,6305	1.372,0185	93,3880	99,9343	100,4161	0,4818
21	Tartaruga	1.314,9035	1.410,5792	95,6757	102,7693	103,2383	0,4690
22	Golfinho	1.247,5598	1.337,6662	90,1064	97,5059	97,9019	0,3960
23	Sergipano Mar	1.314,0820	1.409,0325	94,9505	102,7051	103,1251	0,4200
24	Canário	1.215,5832	1.303,1007	87,5175	95,0067	95,3721	0,3654
25	Tigre	1.266,7416	1.357,8578	91,1162	99,0051	99,3797	0,3746
26	RGN Mistura	1.232,3469	1.320,7523	88,4054	96,3169	96,6640	0,3471
27	Espírito Santo	1.190,9240	1.275,6319	84,7079	93,0794	93,3617	0,2823
28	Fazenda Alegre	1.129,3072	1.209,6366	80,3294	88,2636	88,5316	0,2680
29	Piranema	1.316,1330	1.411,4933	95,3603	102,8654	103,3052	0,4398
30	Tabuleiro	1.234,2610	1.322,9084	88,6474	96,4665	96,8218	0,3553

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Mai/13	Jun/13	Variação	Mai/13	Jun/13	Variação
31	Colibri	1.253,4274	1.343,8078	90,3804	97,9645	98,3514	0,3869
32	Camarupim	1.347,9919	1.444,5817	96,5898	105,3554	105,7269	0,3715
33	Galo de Campina	1.254,0557	1.344,4746	90,4189	98,0136	98,4002	0,3866
34	Lula	1.244,5709	1.333,7994	89,2285	97,2723	97,6189	0,3466
35	Baleia Azul	1.251,6170	1.341,4400	89,8230	97,8230	98,1781	0,3551
36	Gavião Real	-	1.440,3639	1.440,3639	-	105,4182	105,4182
37	Ceara Mar	1.208,1495	1.288,3825	80,2330	94,4257	94,2949	-0,1308
38	Ostra	1.145,5731	1.217,5177	71,9446	89,5349	89,1084	-0,4265
39	Sergipe - Vaza Barris	1.129,0283	1.197,7154	68,6871	88,2418	87,6591	-0,5827
40	Espadarte	1.143,3673	1.214,2986	70,9313	89,3625	88,8728	-0,4897
41	Sergipano Terra	1.149,6738	1.221,4404	71,7666	89,8554	89,3955	-0,4599
42	Marlim Leste	1.165,4472	1.239,1590	73,7118	91,0882	90,6923	-0,3959
43	Bijupirá	1.213,7907	1.294,6745	80,8838	94,8666	94,7554	-0,1112
44	Albacora	1.162,0412	1.235,3401	73,2989	90,8220	90,4128	-0,4092
45	Salema	1.220,2648	1.301,9939	81,7291	95,3726	95,2911	-0,0815
46	Cabiúnas Mistura	1.168,4821	1.242,6022	74,1201	91,3254	90,9443	-0,3811
47	Barracuda	1.171,7665	1.246,2885	74,5220	91,5821	91,2141	-0,3680
48	Roncador	1.149,9924	1.221,8407	71,8483	89,8803	89,4248	-0,4555
49	Jubarte	1.125,0786	1.193,6970	68,6184	87,9331	87,3650	-0,5681
50	Cachalote	1.145,7663	1.217,1269	71,3606	89,5500	89,0798	-0,4702
51	Caratinga	1.161,7226	1.235,0149	73,2923	90,7971	90,3890	-0,4081
52	Albacora Leste	1.137,8464	1.208,1719	70,3255	88,9310	88,4244	-0,5066
53	Marlim	1.148,1206	1.219,7694	71,6488	89,7340	89,2732	-0,4608
54	Marlim Sul	1.160,7387	1.233,9150	73,1763	90,7202	90,3085	-0,4117
55	Fazenda Belém	1.084,3300	1.147,7267	63,3967	84,7483	84,0005	-0,7478
56	Polvo	1.166,8904	1.241,4203	74,5299	91,2010	90,8578	-0,3432
57	Papa-Terra	1.102,4319	1.168,0933	65,6614	86,1631	85,4911	-0,6720
58	Sapinhoá	1.213,7254	1.294,5638	80,8384	94,8615	94,7473	-0,1142
59	Harpia	1.097,5981	1.162,8916	65,2935	85,7853	85,1104	-0,6749
60	Frade	1.142,6214	1.213,6537	71,0323	89,3042	88,8256	-0,4786
61	Peregrino	1.112,0548	1.179,0062	66,9514	86,9152	86,2898	-0,6254
62	TLD de Aruanã	1.214,5443	1.295,6296	81,0853	94,9255	94,8253	-0,1002
63	Tubarão Azul	1.153,2922	1.225,6063	72,3141	90,1382	89,7004	-0,4378

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Mai/13	Jun/13	Variação	Mai/13	Jun/13	Variação
64	TLD de Carioca Nordeste	1.127,1871	1.195,9023	68,7152	88,0979	87,5264	-0,5715
65	TLD de Oliva	1.166,1381	1.239,9610	73,8229	91,1422	90,7510	-0,3912
66	Óleo de Xisto	1.150,8919	1.223,4298	72,5379	89,9506	89,5411	-0,4095

2.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “A” ou “B” sem curva PEV

Segundo estipula o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206/00, os campos/blocos cujos concessionários sejam qualificados como operadores “A” ou “B”, que não apresentarem a curva PEV à ANP, não sejam os primeiros campos/blocos a operarem em suas respectivas bacias, nem tenham grau API de seu petróleo superior ao petróleo de maior grau API de sua bacia, terão seu petróleo valorado pelo maior Preço Mínimo da Bacia em que se encontram.

A tabela abaixo apresenta os maiores preços para cada bacia brasileira.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.410,0518
Camamu	Baiano Mistura	1.368,4961
Campos	Baleia Azul	1.341,4400
Ceara	Ceara Mar	1.288,3825
Espírito Santo	Peroá	1.446,9086
Parnaíba	Gavião Real	1.440,3639
Potiguar	Pescada	1.432,1700
Recôncavo	Uirapuru	1.395,2134
Santos	Condensado de Merluza	1.439,6561
Sergipe	Piranema	1.411,4933
Solimões	Urucu	1.415,3244
Tucano Sul	Baiano Mistura	1.368,4961
Maior Brasil	Peroá	1.446,9086

3. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV

Conforme determina o art. 3º A da Portaria ANP 206/00, os campos/blocos cujos concessionários tenham sido qualificados como operadores “C” ou “D” na última rodada de que tenham participado, terão seu preço mínimo calculado segundo a fórmula abaixo:

$$P_{\min} = 3,9383 \cdot (API_C - 38,9) + \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot \overline{P_{\text{Brent}}} \cdot 0,95$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

3,9383: coeficiente angular;

API_C : densidade do petróleo a ser valorado em graus API;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: valor utilizado para conversão do volume de óleo de barris para metros cúbicos;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na *Platt's Crude Oil Marketwire*, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula; e

0,95: termo de ajuste.

Na tabela abaixo são apresentados, para cada campo/blocos cujos preços mínimos foram calculados com base na fórmula acima, o grau API utilizado como referência.

Campo/Bloco	°API
Araçás Leste	39,60
Bom Lugar	36,00
Carapitanga	35,00
Carará	29,90
Chauá	32,03
Cidade de Aracaju	27,00
Crejoá	15,00
Jiribatuba	34,00

Morro do Barro	33,33
Riacho Velho	34,00
Rio Ipiranga	23,30
Santana	37,50
São Manoel	28,80
PA-1VITA1ES-ES-T-466	30,00
PA-1VITA3ES-ES-T-392	27,50
PA-1VITA4ES-ES-T-391	13,90

3.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV e sem °API

Conforme dispõe o inciso III da Portaria ANP nº 206/00 os campos operados por concessionários qualificados como “C” ou “D”, cujo petróleo não possui curva PEV e nem teve o seu grau API informado à ANP, terão seu petróleo valorado pelo maior preço mínimo decorrente da aplicação do art. 3º-A, o qual para a produção ocorrida no mês de **JUNHO** de 2013 corresponde ao valor de à **R\$ 1.338,5911/m³**.

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	1.217,5177
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	1.375,0941
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	1.320,7523
4	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	1.368,4961
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	1.221,4404
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	1.320,7523
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	1.235,3401
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	1.208,1719
9	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.446,9086
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	1.320,7523
11	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	1.410,0518
12	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.432,1700
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.432,1700

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
14	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
15	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	1.221,4404
16	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	1.320,7523
17	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	1.368,4961
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.432,1700
19	48610.009487/2003	Araçari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.432,1700
20	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	1.368,4961
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.338,5911
22	48610.009202/2005-88	Aracua	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.411,4933
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.410,0518
24	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	1.368,4961
25	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	1.320,7523
26	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	1.217,5177
27	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	1.221,4404
28	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	1.320,7523
29	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	1.409,0325
30	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	1.288,3825
31	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
32	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
33	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	1.320,7523
34	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	1.320,7523
35	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	1.341,4400
36	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	1.217,1269
37	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	1.275,6319
38	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	1.246,2885
39	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	1.320,7523
40	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	1.320,7523
41	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	1.320,7523
42	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	1.356,6637
43	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	1.320,7523
44	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
45	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	1.275,6319
46	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	1.294,6745
47	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	1.320,7523

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
48	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	1.368,4961
49	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	1.320,7523
50	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	1.320,7523
51	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.324,4132
52	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
53	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	1.368,4961
54	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	1.320,7523
55	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	1.368,4961
56	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	1.221,4404
57	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	1.368,4961
58	48000.003735/97-91	Cação	Espírito Santo	1.275,6319
59	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	1.217,1269
60	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	1.320,7523
61	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	1.275,6319
62	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	1.409,0325
63	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	1.368,4961
64	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.444,5817
65	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.444,5817
66	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	1.409,0325
67	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	1.275,6319
68	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	1.368,4961
69	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	1.337,6662
70	48610.003899/2000	Canário	Canário	1.303,1007
71	48610.009491/2003	Cancã	Espírito Santo	1.275,6319
72	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	1.368,4961
73	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	1.275,6319
74	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	1.368,4961
75	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	1.320,7523
76	48000.003868/97-94	Carapanaúba	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.415,3244
77	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
78	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.320,4749
79	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	1.235,0149
80	48610.009127/2005-55	Carcará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.300,3896
81	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	1.286,2401

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
82	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	1.221,4404
83	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	Sergipano Terra	1.221,4404
84	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	1.368,4961
85	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	1.221,4404
86	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	1.368,4961
87	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.308,7782
88	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
89	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.288,9685
90	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	1.368,4961
91	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	1.410,0518
92	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	1.322,9084
93	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	1.320,7523
94	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	1.343,8078
95	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	1.368,4961
96	48610.009134/2005-57	Concriz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.432,1700
97	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
98	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	1.322,9084
99	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	1.275,6319
100	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.446,9086
101	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	1.275,6319
102	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	1.275,6319
103	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
104	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.241,7089
105	48000.003869/97-57	Cupiúba	Urucu	1.415,3244
106	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	1.288,3825
107	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.432,1700
108	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	1.368,4961
109	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	1.368,4961
110	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.411,4933
111	48000.003838/97-23	dourado	Sergipano Mar	1.409,0325
112	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
113	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
114	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	1.288,3825
115	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	1.214,2986

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
116	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	1.320,7523
117	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	1.209,6366
118	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	1.368,4961
119	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	1.368,4961
120	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	1.368,4961
121	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	Baiano Mistura	1.368,4961
122	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	1.147,7267
123	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	1.368,4961
124	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	1.368,4961
125	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	1.320,7523
126	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	1.275,6319
127	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	1.275,6319
128	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	1.320,7523
129	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	1.368,4961
130	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	1.320,7523
131	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	1.320,7523
132	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	1.368,4961
133	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	1.368,4961
134	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	Baiano Mistura	1.368,4961
135	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	1.322,9084
136	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	1.320,7523
137	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	1.275,6319
138	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	1.323,6681
139	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	1.275,6319
140	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	1.368,4961
141	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	1.323,6681
142	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	1.275,6319
143	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	1.275,6319
144	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.395,2134
145	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Sergipe - Vaza Barris	1.197,7154
146	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	1.213,6537
147	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.410,0518
148	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	1.344,4746
149	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	1.242,6022

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
150	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
151	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.440,3639
152	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	1.440,3639
153	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	1.337,6662
154	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	1.368,4961
155	48610.004750/99	Guaiamá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.439,6561
156	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	1.320,7523
157	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.432,1700
158	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	1.368,4961
159	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	1.409,0325
160	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	1.275,6319
161	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	1.162,8916
162	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	1.147,7267
163	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	1.368,4961
164	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	1.221,4404
165	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	1.275,6319
166	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	1.320,7523
167	48610.003900/2000	Irerê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.432,1700
168	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	1.368,4961
169	48610.009225/2002	Jaçanã	RGN Mistura	1.320,7523
170	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	1.368,4961
171	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	1.275,6319
172	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	1.275,6319
173	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	1.368,4961
174	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	1.320,7523
175	48610.003892/2000	Japuaçu	Alagoano	1.410,0518
176	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	1.322,9084
177	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.316,5366
178	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.416,9299
179	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	1.320,7523
180	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	1.193,6970
181	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.395,2134
182	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	1.320,7523
183	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	1.275,6319

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
184	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	1.375,0941
185	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	1.375,0941
186	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	1.375,0941
187	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	1.322,9084
188	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	1.275,6319
189	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	1.275,6319
190	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	1.275,6319
191	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	1.275,6319
192	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espírito Santo	1.275,6319
193	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.395,2134
194	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.439,6561
195	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	1.368,4961
196	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	1.368,4961
197	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	1.320,7523
198	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	1.415,3244
199	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
200	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	1.320,7523
201	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	1.320,7523
202	48610.003886/2000	Lula	Lula	1.333,7994
203	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	1.320,7523
204	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
205	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	1.368,4961
206	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	1.368,4961
207	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	1.368,4961
208	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	1.368,4961
209	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
210	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	1.275,6319
211	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	1.275,6319
212	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	1.275,6319
213	48610.008016/2004	Maritaca	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.395,2134
214	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	1.219,7694
215	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	1.239,1590
216	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	1.233,9150
217	48000.003668/97-03	Massapê	Baiano Mistura	1.368,4961

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
218	48000.003669/97-68	Massuí	Baiano Mistura	1.368,4961
219	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	1.368,4961
220	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	1.221,4404
221	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	Sergipano Terra	1.221,4404
222	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	Sergipano Terra	1.221,4404
223	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	Sergipano Terra	1.221,4404
224	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	Sergipano Terra	1.221,4404
225	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.439,6561
226	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.439,1287
227	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	1.368,4961
228	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	1.368,4961
229	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	1.320,7523
230	48000.003725/97-37	Moréia	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.341,4400
231	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	1.320,7523
232	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.313,8980
233	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	1.275,6319
234	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.446,9086
235	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	1.320,7523
236	48610.003892/2000	Mutum	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.410,0518
237	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
238	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	1.275,6319
239	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
240	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	1.320,7523
241	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	1.368,4961
242	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	1.320,7523
243	48000.003573/97-91	Oliva	TLD de Oliva	1.239,9610
244	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	1.217,5177
245	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura	1.320,7523
246	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
247	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.395,2134
248	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
249	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
250	48000.003840/97-75	Paru	Sergipano Mar	1.409,0325
251	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	1.320,7523

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
252	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	1.368,4961
253	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	1.179,0062
254	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	1.357,1965
255	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá	1.446,9086
256	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.432,1700
257	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	1.410,0518
258	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	1.320,7523
259	48610.003882/2000	Piracucá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.439,6561
260	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul	1.341,4400
261	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.411,4933
262	48000.003733/97-65	Piraúna	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
263	48610.010739/2001	Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.432,1700
264	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	1.320,7523
265	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	1.320,7523
266	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	1.368,4961
267	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	1.368,4961
268	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	1.241,4203
269	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	1.320,7523
270	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	1.320,7523
271	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	1.368,4961
272	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.411,4933
273	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	1.320,7523
274	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	1.320,7523
275	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	1.368,4961
276	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	1.368,4961
277	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	1.320,7523
278	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	1.368,4961
279	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	1.368,4961
280	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.316,5366
281	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	1.221,4404
282	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	1.275,6319
283	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	1.368,4961
284	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	1.368,4961
285	48000.003764/97-99	Rio doce	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.446,9086

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
286	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	1.368,4961
287	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.446,9086
288	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.274,3968
289	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	1.368,4961
290	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	1.275,6319
291	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	1.275,6319
292	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	1.368,4961
293	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo	1.275,6319
294	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo	1.275,6319
295	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	1.320,7523
296	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	1.368,4961
297	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	1.368,4961
298	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	1.275,6319
299	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	1.275,6319
300	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	1.275,6319
301	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	1.275,6319
302	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	1.275,6319
303	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	1.275,6319
304	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	1.368,4961
305	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	1.368,4961
306	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.415,3244
307	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	1.253,1912
308	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	1.221,8407
309	48000.003916/97/35	Sabiá	RGN Mistura	1.320,7523
310	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.432,1700
311	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.432,1700
312	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	1.275,6319
313	48000.003710/97-60	Salema	Salema	1.301,9939
314	48000.003841/97-38	Salgo	Sergipano Terra	1.221,4404
315	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	1.320,7523
316	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	1.320,7523
317	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.330,3207
318	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	1.368,4961
319	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	1.410,0518

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
320	48610.007485/2006-12	São Manoel	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.296,0575
321	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	1.275,6319
322	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	1.275,6319
323	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	1.368,4961
324	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	1.294,5638
325	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	1.323,6681
326	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.368,4961
327	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	1.322,9084
328	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	1.275,6319
329	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	1.320,7523
330	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	1.320,7523
331	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	1.320,7523
332	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	1.320,7523
333	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	1.368,4961
334	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	1.221,4404
335	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	Sergipano Terra	1.221,4404
336	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	1.368,4961
337	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	1.368,4961
338	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	1.415,3244
339	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	1.322,9084
340	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	1.368,4961
341	48610.007986/2004	Tabuiaia	Espírito Santo	1.275,6319
342	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	1.322,9084
343	48000.003.577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguá	1.360,1560
344	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	1.368,4961
345	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.395,2134
346	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	1.368,4961
347	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.410,5792
348	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.341,4400
349	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	1.409,0325
350	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	1.308,3583
351	48610.001427/2008-39A	Tiê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.395,2134
352	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	1.357,8578
353	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	1.320,7523

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
354	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	1.320,7523
355	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
356	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	1.320,7523
357	48610.001293/2008-56	Trovoada	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.395,2134
358	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	1.225,6063
359	48610.0001367/2008-54	Tubarão Martelo	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.341,4400
360	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	1.320,7523
361	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	1.395,2134
362	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	1.320,7523
363	48000.003.577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguá	1.360,1560
364	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.432,1700
365	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	1.320,7523
366	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
367	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	1.242,6022
368	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	1.219,7694
369	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	1.288,3825
370	48610.009227/2002	1-RT-1-RN (BT-POT-10)	Riacho Tapuio	1.372,0185
371	48610.007984/2004	ES-T-381	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.446,9086
372	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.395,2134
373	48610.008008/2004	PA-1BRSA452-1BRSA453-POT-T-661	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.432,1700
374	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	RGN Mistura	1.320,7523
375	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9 (CARIOCA NE)	TLD de Carioca Nordeste	1.195,9023
376	4810.009130/2005-79	PA-1BRSA558-1BRSA675-POT-T-744E745	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.432,1700
377	48610.009121/05-88	PA-1BRSA568DBA-REC-T-265	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.395,2134
378	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.415,3244
379	48610.009128/2005-16	PA-1STAR8RN-POT-T-794	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.432,1700
380	48610.009193/2005-25-ES-T-466	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.300,7834
381	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.290,9377
382	48610.001402/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.237,3768
383	48610.007984/2004	PA-4BRSA416-ES-T-373	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.446,9086
384	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	1.223,4298